



NÚMERO DO PROCESSO
63105.004967/2024-98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.043/2024

DATA
10/09/2024

ORIGEM:
BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO:
BNRJ

ASSUNTO: Serviço de ensaios e testes em líquido gerador de espuma (LGE) armazenado no caminhão de combate a incêndio da BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO.

OBSERVAÇÕES: O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.751,86.

01. l14133_lista_de_verificacao_contratacao_direta_SERVIÇ	
OS_ _____	2
02- TERMO_DE_AUTORIZACAO_DE_SERVICO_DE_ENSAIO_-	
DO_LGE_DO_CAMINHAO_CBINCassinado _____	7
03. Port-12-2024-BNRJ-Designacao-Agentes-de-Contratacao ____	8
04. FORMALIZACAO_DA_DEMANDAAssinado _____	10
05. AVISO_SERVICO_DE_ENSAIO_DO_LGE_DO_CAMINHAO-	
_CBINCAssinado _____	12
06. TR TESTE_LGE-CBINCAssinado _____	26
07. ETP 2024_TESTE_LGEAssinado _____	36
08. MR 2024Assinado _____	41
09. METODOLOGIA_DE_OBTENCAO_DOS_PRECOS_DE_RE-	
FERENCIAAssinado _____	43
10. MAPA_COMPARATIVO_DE_PRECOS_modeloAssinado-1 _	47
11. PROPOSTA 01 _____	48
12. PROPOSTA 03 _____	49
13.PROPOSTA 02 _____	50

Documento assinado digitalmente
 **VIVIANE DE OLIVEIRA**
 Data: 11/09/2024 15:23:13-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVIANE DE OLIVEIRA
 SUBOFICIAL (EF)
 Agente de Contratação



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

- * Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- * Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**;
- * Lista 3A – Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- * Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

LISTAS A SEREM PREENCHIDAS

Inexigibilidade para aquisição	Lista 1 Lista 2A Lista 3 ^a
Inexigibilidade para serviço	Lista 1 Lista 2A Lista 3B
Dispensa para aquisição	Lista 1 Lista 2B Lista 3 ^a
Dispensa para serviço	Lista 1 Lista 2B Lista 3B

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	SIM	7

Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	RESPOSTA	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	RESPOSTA	
Consta documento de formalização de demanda?	RESPOSTA	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	RESPOSTA	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	RESPOSTA	
Há Estudo Técnico Preliminar?	RESPOSTA	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	RESPOSTA	
Há Análise de Riscos?	RESPOSTA	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	RESPOSTA	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	RESPOSTA	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	RESPOSTA	
Há termo de referência?	RESPOSTA	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	RESPOSTA	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	RESPOSTA	

Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	NÃO SE APLICA	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	SIM	Item 10, fl 34
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	NÃO SE APLICA	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	NÃO SE APLICA	ON AGU 52/2014
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	NÃO	Disputa a ser realizada
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	NÃO	Disputa a ser realizada
Houve a autorização da autoridade competente?	SIM	7
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	NÃO SE APLICA	
LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	SIM	item 8.1 pág 31
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da	SIM	47

proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?		
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	NÃO SE APLICA	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	NÃO	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	SIM	12
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	NÃO	Empenho
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	SIM	item 4.4 pg 36
LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a

		exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	SIM	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	NÃO SE APLICA	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	SIM	item 2 pg. 36
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	NÃO SE APLICA	item 4.2 pg 27

Niterói, RJ, data da assinatura.

VIVIANE DE OLIVEIRA
Suboficial (EF)
Divisão de Obtenção



MARINHA DO BRASIL
BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.043/2024
(Processo Administrativo n.º **63105.004967/2024-98**)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Em conformidade ao disposto no caput do Art. 72, da Lei nº 14.133/2021, autorizo a abertura de Dispensa Eletrônica, para o serviço de ensaios e testes em líquido gerador de espuma (LGE) armazenado no caminhão de combate a incêndio da BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Niterói/RJ, em de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARLON RAMOS DE ARAUJO
Data: 09/09/2024 16:50:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARLON RAMOS DE ARAUJO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa



MARINHA DO BRASIL

BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO

32/089.4

PORTARIA Nº 12/BNRJ, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O COMANDANTE DA BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o art. 8º da Lei 14.133/2021, e inciso I, art. 13º do Decreto nº 10.024/2019, resolve:

Art. 1º Designar os Militares abaixo relacionados para exercerem a função de Agentes de Contratação nas licitações:

CC (IM) 12.0778.28 LEANDRO DA CRUZ FARIAS;
CT (IM) 10.0270.92 YAGO DE SOUZA CARVALHO;
SO-EF 97.0972.09 VIVIANE DE OLIVEIRA;
1º SG-ES 99.2057.51 MARCOS MENDES LINS;
1º SG-ES 00.0562.78 FAGNER LUIZ DE CASTRO;
1º SG-PL 02.1257.57 MARCUS JEFFERSON C. DOS SANTOS; e
3º SG-MO 12.0284.61 SAULO VICTOR GOMES BARBOSA.

Parágrafo único. De acordo com o parágrafo 5º do art. 8º da Lei 14.133/2021, em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º Ao Agente de Contratação, designado pregoeiro, compete:

- I - O credenciamento dos interessados;
- II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - A elaboração de ata;
- VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

63105.000377/2024-96

VIII - O recebimento, o exame, o julgamento e a decisão sobre recursos em primeira instância; e

IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 3º Designar a militar abaixo relacionada para compor a Equipe de Apoio nas licitações:

3º SG-CL 15.1628.85 JESSICA DA SILVA RIBEIRO.

Art. 4º À Equipe de Apoio compete auxiliar o Agente de Contratação em todas as fases do processo licitatório.

Art. 5º Os militares relacionados no artigo 1º poderão compor a Equipe de Apoio.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 145, de 8 de novembro de 2023.

Por ordem:

MARCIO LEANDRO SANTOS DE SOUZA

Capitão de Mar e Guerra

Imediato

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

BNRJ-30

BNRJ-32

BNRJ-Sec322

Arquivo



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS
COMANDO EM CHEFE DA ESQUADRA
BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO**

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 91800 – BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO	
Setor Requisitante: SEÇÃO DE APOIO COMPLEMENTARES (BNRJ-232)	
Responsável pela Demanda: 1ºTen (EN) 20.0236.18 MARCELO DE SOUZA ALEIXO	
E-mail: marcelo.aleixo@marinha.mil.br	Telefone: (21) 2189-1183

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL

1.1. A Base Naval do Rio de Janeiro (BNRJ) tem como missão, dentre outras, prover apoio às atividades operativas e administrativas da Esquadra brasileira. Dentre estas atividades, incluem-se prestar o apoio de infraestrutura aeroportuária para as operações aéreas realizadas pelos Esquadrões de Aeronaves e, eventualmente, para as Aeronaves Civis e Militares de outras Forças que operam no heliponto desta Base.

1.2. A BNRJ é responsável pela segurança orgânica e também pelo eventual combate a incêndio nas instalações do Complexo Naval de Mocanguê, além do apoio aos navios com o Grupo de Socorro Externo realizado pela brigada de bombeiros e um caminhão de combate a incêndio.

1.3. A contratação de uma empresa especializada na realização de testes e ensaios em LGE armazenados por mais de um ano, conforme ABNT NBR 15511:2023, anexos B e C, no caminhão de combate a incêndio faz-se necessária para adequação às normas vigentes, além de aumentar o nível de confiabilidade do material.

2. QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADA

2.1. Conforme verificado pelo setor técnico da Base Naval do Rio de Janeiro, a aquisição contempla os quantitativos presentes na tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	1171	Realização de Ensaio laboratorial em Líquido Gerador de Espuma AFFF 6% conforme norma ABNT 15511:2023	UN	1	15.751,86	15.751,86
TOTAL					R\$ 15.751,86	

3. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Devido a necessidade iminente do serviço acima especificado, torna-se imprescindível o prosseguimento desta dispensa de licitação a fim de atender as normas vigentes relativas ao LGE armazenado no caminhão CBINC da Base Naval do Rio de Janeiro.

3.2. Previsão para o fornecimento do serviço: outubro de 2024.

Niterói, RJ, em de de 2024

Documento assinado digitalmente
 **MARCELO DE SOUZA ALEIXO**
Data: 23/08/2024 10:22:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCELO DE SOUZA ALEIXO
Primeiro-Tenente (EN)
CPF: 083.060.546-01
Responsável pelo Planejamento da Aquisição



Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

90.043/2024

CONTRATANTE (UASG)
BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO (791800)

OBJETO

Serviço de ensaios e testes em líquido gerador de espuma (LGE) armazenado no caminhão de combate a incêndio da BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 15.751,86.

DATA DA SESSÃO
De /09/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.043/2024

MARINHA DO BRASIL
BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.043/2024

(Processo Administrativo n.º 63105.004967/2024-98)



Torna-se público que a Base Naval do Rio de Janeiro, por meio da seção de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>**Critério de Julgamento:** menor preço**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1.** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço, por Dispensa de Licitação, de ensaios e testes em líquido gerador de espuma (LGE) armazenado no caminhão de combate a incêndio da BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2.** O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para o item a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1.*A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2.*Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. *O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

3.2.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo*].

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em

razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 6. HABILITAÇÃO**
- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de *2 dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de dois (02) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.043/2024

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.043/2024

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – *Termo de Referência*;

9.12.2. ANEXO II – *ETP*; e

9.12.3. ANEXO III - *Mapa comparativo de Preços*.

Niterói, de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **MARLON RAMOS DE ARAUJO**
Data: 09/09/2024 16:50:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARLON RAMOS DE ARAUJO
Capitão de Mar e Guerra
Comandante da Base Naval do Rio de Janeiro
Ordenador de Despesas

Termo de Referência 110/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
110/2024	791800-BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO /RJ	MARCELO DE SOUZA ALEIXO	23/08/2024 11:06 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		63105.004427/2024-12

1. Definição do objeto

1.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica de Licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENSAIOS E TESTE EM LÍQUIDO GERADOR DE ESPUMA (LGE) armazenado no caminhão de combate a incêndio da BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1171	Realização de Ensaio laboratorial em Líquido Gerador de Espuma AFFF 6% conforme norma ABNT 15511:2023	UN	1	15.751,86	15.751,86
			TOTAL		R\$ 15.751,86	

- .2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, desde que cumpra os ditames legais.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. Em caso de discordância entre o CATSER e a especificação neste TR, prevalece o que está contido neste TR e seus anexos.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Plano Anual de Contratações é dispensável ao Comando da Marinha. Apesar disso, a contratação está em consonância com o disposto no Planejamento Estratégico Organizacional (PEO) da Base Naval do Rio de Janeiro.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Trata-se da realização de testes e ensaios no LGE (AFFF 6%) armazenado por mais de um ano no caminhão de combate a incêndio da BNRJ.

3.2. COLETA e TRANSPORTE:

3.2.1. São obrigações da contratante a coleta e transporte do material para o local indicado pela empresa.

3.3. ENSAIOS e TESTES

3.3.1. ENSAIO LABORATORIAL (MASSA ESPECÍFICA, PH, ÍNDICE DE REFRAÇÃO, VISCOSIDADE, CAPACIDADE DE VEDAÇÃO, EXPANSÃO E TEMPO DE DENAGEM 25%);

3.3.2. ENSAIO DE FOGO CLASSE HC (DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE EXTINÇÃO E RESISTÊNCIA À REIGNIÇÃO EM HIDROCARBONATOS) ÁGUA DOCE;

3.3.3. ENSAIO DE FOGO CLASSE AR (DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE EXTINÇÃO E RESISTÊNCIA À REIGNIÇÃO EM SOLVENTES POLARES) ÁGUA DOCE; e

3.3.4. ENSAIO DE FOGO CLASSE AV (HIDROSCARBONETOS/AVIAÇÃO ESPECÍFICO PARA O COMBATE A INCÊNDIO EM ARENONAVES) ÁGUA DOCE.

3.4. DESCARTE DO MATERIAL APÓS O USO:

3.4.1. Fica a cargo da CONTRATADA.

3.5. ENTREGA DE RELATÓRIO

3.5.1. Enviar o relatório em meio digital para o e-mail marcelo.aleixo@marinha.mil.br contendo a identificação da amostra de LGE (AFFF 6%), bem como os resultados obtidos nos testes e ensaios realizados conforme preconizado neste documento.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto será iniciado após a emissão da Nota de Empenho e envio da amostra;

5.1.2. Após a chegada do material, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para envio do relatório técnico.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1 não produziu os resultados acordados;

7.3.2. não está em conformidade com as especificações técnicas e regulamentações de segurança estabelecidas; e

7.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados ou substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência no fornecimento de bens, através de atestados decujo quantitativo englobe no mínimo 30% dos quantitativos do processo;

8.28.1.2. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de bens no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.28.1.3. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) no mínimo, as seguintes informações: 1) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) prazo de fornecimento e; 4) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do fornecimento do objeto. Os dados poderão ser utilizados pela Contratante para comprovação das informações; e

8.28.1.4. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os itens.

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Declaração de ter pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do item, bem como possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

8.29.1. ser do ramo do objeto da licitação;

8.29.2. possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas;

- 8.29.3. possuir capacidade logística adequada para as demandas solicitadas;
- 8.29.4. estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável;
- 8.29.5 possuir experiência no mercado;
- 8.29.6. estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias; e
- 8.29.7. possuir instalações adequadas para executar os serviços objeto desta licitação.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.751,86

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.751,86 (quinze mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários no item 1.1 do presente Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 791800;
- II) Fonte de Recursos: 0380700111;
- III) Programa de Trabalho: 174678;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: R.901.09.00.1LO;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **MARCELO DE SOUZA ALEIXO**
Data: 23/08/2024 11:07:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO DE SOUZA ALEIXO

Agente de contratação

Documento assinado digitalmente
 **MARLON RAMOS DE ARAUJO**
Data: 29/08/2024 16:53:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARLON RAMOS DE ARAUJO

Autoridade competente

Estudo Técnico Preliminar 93/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 63105.004427/2024-12

2. Descrição da necessidade

- 2.1. A Base Naval do Rio de Janeiro (BNRJ) tem como missão, dentre outras, prover apoio às atividades operativas e administrativas da Esquadra brasileira. Dentre estas atividades, incluem-se prestar o apoio de infraestrutura aeroportuária para as operações aéreas realizadas pelos Esquadrões de Aeronaves e, eventualmente, para as Aeronaves Civis e Militares de outras Forças que operam no heliponto desta Base.
- 2.2. A BNRJ é responsável pela segurança orgânica e também pelo eventual combate a incêndio nas instalações do Complexo Naval de Mocanguê, além do apoio aos navios com o Grupo de Socorro Externo realizado pela brigada de bombeiros e um caminhão de combate a incêndio.
- 2.3. A contratação de uma empresa especializada na realização de testes e ensaios em LGE armazenados por mais de um ano, conforme ABNT NBR 15511:2023, anexos B e C, no caminhão de combate a incêndio faz-se necessária para adequação às normas vigentes, além de aumentar o nível de confiabilidade do material.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Apoios Complementares	1T(EN) Aleixo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. A empresa que executará os serviços descritos neste documento deverá possuir experiência prévia nos serviços dessa especificidade.
- 4.2. Deverá apresentado um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução do serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Deverá ser equivalente: “Perícias, Laudos, Exames Técnicos e Análises Técnicas” e “Realização de ensaios em líquido gerador de espuma (LGE) para combate a incêndios conforme norma ABNT NBR 15511: 2023).
- 4.3. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa de licitação.
- 4.3.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.4. O pagamento será realizado por meio de nota de empenho e emissão de nota fiscal.

- 4.7. O orçamento deverá englobar todos os custos necessários para a perfeita execução dos serviços, incluindo toda mobilização de pessoal, material e equipamentos.
- 4.8. O orçamento deverá conter todos os dados da empresa, dados bancários e a validade da proposta deverá ser de 60 dias.
- 4.9. O prazo limite para execução dos serviços e entrega do relatório técnico é de 30 (trinta) dias.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. A referida pesquisa de preços realizar-se-á com os fornecedores de serviço, seguindo as diretrizes veiculadas pelo artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, após tentativa frustrada de se obter a cotação dos serviços supracitados pelo sítio, fato gerado devido à alta especificidade dos serviços ensejados.
- 5.2. Foram obtidos os preços diretamente com empresas especializadas neste tipo de serviço. A solicitação de proposta foi enviada para 03 (três) empresas e obtemos 3 (três) propostas.
- 5.3. O preço de referência mencionado no Termo de Referência é composto pela média das cotações válidas obtidas. Ressalta-se que os valores inexequíveis ou excessivamente elevados foram descartados através do cálculo da média e desvio-padrão da amostra. Assim, para o cálculo do valor estimado, foi calculado a média dos valores restantes.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. O serviço desejado é composto por diferentes ensaios a serem realizados no Líquido Gerador de Espuma (LGE) armazenado no caminhão de combate a incêndio.
- 6.2. O escopo dos serviços consiste minimamente no seguinte:
 - 6.2.1. Ensaio laboratorial (massa específica, pH, índice de refração, viscosidade, capacidade de vedação, expansão e tempo de drenagem 25%);
 - 6.2.2. Ensaio de fogo Classe HC (determinação do tempo de extinção e resistência à reignição em hidrocarbonetos) água doce;
 - 6.2.3. Ensaio de fogo Classe AR (determinação do tempo de extinção e resistência à reignição em solventes polares) água doce; e
 - 6.2.4. Ensaio de fogo Classe AV (Hidrocarbonetos/aviação específico para o combate a incêndio em aeronaves) água doce
- 6.3. Será de responsabilidade da CONTRATANTE a retirada da amostra e o envio para o local indicado pela empresa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. Para fins de orçamento considera-se a tabela abaixo:

--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS	UNID	QUANT
1	1171	Realização de Ensaio laboratorial em Líquido Gerador de Espuma AFFF 6% conforme norma ABNT 15511:2023	UN	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.751,86

8.1. A referida pesquisa de preços foi realizada com os fornecedores de serviço, seguindo as diretrizes veiculadas pelo inciso IV, artigo 2º da Instrução Normativa nº5, de 27 de junho de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, após tentativa frustrada de se obter a cotação dos serviços supracitados pelo painel de preços, fato gerado devido a alta especificidade dos serviços ensejados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O serviço contempla no ensaio de uma única amostra, não havendo razões de parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não haverá aquisições correlatas e/ou interdependentes com o objeto de aquisição em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 1 do Decreto n 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Plano Anual de Contratações é dispensável pelo Comando da Marinha. Apesar disso, a contratação está em consonância com o disposto no Planejamento Estratégico Organizacional da Base Naval do Rio de Janeiro.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Conforme descrito no item 2 deste ETP, o material precisa estar em condições apropriadas para o eventual combate a incêndio que ocorra no Complexo Naval de Mocanguê.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Serão inseridas como obrigações da CONTRATADA as seguintes disposições que se referem a critérios e práticas de sustentabilidade:

13.1.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes no momento da manutenção; Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, e água; Adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas atividades de limpeza, além da adequada separação dos resíduos conforme as boas práticas de reciclagem.

13.1.2. Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigida acima, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG, nº 1, DE 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010: Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e13.3.1. especificações determinadas pela ANVISA; Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 13.3.2.2003; e Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

13.1.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para execução dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Considerando manipulação, descarte e substituição de resíduos oleosos, faz-se necessário:

14.1.1. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14.1.2. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA 14.2. nº 362, de 23/06/2005, a deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou CONTRATADA contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos: Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; e Também deve-se atentar ao mecanismo de engenharia reversa para mitigar os possíveis impactos ambientais. Se necessário atentar-se ao que é especificado a seguir: Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais; e Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Ao verificar-se a complexidade do objeto que se pretende contratar, nota-se de pronto que este transcende as possibilidades e recursos orgânicos da Organização Militar responsável, no que compete às máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, o que justifica a sua contratação através de processo licitatório.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 MARCELO DE SOUZA ALEIXO
Data: 23/08/2024 11:07:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO DE SOUZA ALEIXO

Agente de contratação



Documento assinado digitalmente

MARLON RAMOS DE ARAUJO

Data: 30/08/2024 11:23:01-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MARLON RAMOS DE ARAUJO

Autoridade competente

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
39/2024	MARCELO DE SOUZA ALEIXO	13/08/2024 10:54
Objeto da Matriz de Riscos		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENSAIOS E TESTE EM LÍQUIDO GERADOR DE ESPUMA (LGE) armazenado no caminhão CBINC		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso na retirada da amostra do material	Indisponibilidade da empresa	Planejamento	Contratada	Baixo	
Impactos						
1	Demora na retirada da amostra					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecer contato com a empresa a fim de dar maior celeridade ao processo.			Responsável: MARCELO DE SOUZA ALEIXO		
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para fornecimento do material			Responsável: MARCELO DE SOUZA ALEIXO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Demora para realização do certame	Elevado número de processos no setor de obtenção da Base Naval do Rio de Janeiro	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Erros e omissões que dificultam a contratação e leva à obtenção com baixa qualidade (maior tempo, maior custo).					
Ações Preventivas						
P-01	Elaborar o processo com o máximo rigor a fim de não haver ajustes demasiados.			Responsável: MARCELO DE SOUZA ALEIXO		
Ações de Contingência						

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Empresa com irregularidade fiscal	Empresa deixou de cumprir com sua responsabilidade fiscal	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Demora no entrega do relatório de ensaios					
Ações Preventivas						
P-01	Exigência de documentação que comprove a regularização trabalhista e fiscal durante a fase de contratação			Responsável: MARCELO DE SOUZA ALEIXO		
Ações de Contingência						
C-01	Desabilitação e contratação de nova empresa para entrega dos materiais solicitados por completo			Responsável: MARCELO DE SOUZA ALEIXO		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

MARCELO DE SOUZA ALEIXO

Agente de contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS
COMANDO EM CHEFE DA ESQUADRA
BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO**

METODOLOGIA DE OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA E MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1. PESQUISA DE MERCADO

1.1. Consoante ao estabelecido no subitem 9.2.3.4 do Acórdão nº 781/2006 do Tribunal de Contas da União, que atenta à necessidade de registrar-se nos autos a sistemática utilizada para a determinação do orçamento estimado, vale destacar que o critério utilizado foi a média de preços e que foi observada a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

1.2. A pesquisa de preços se deu, conforme previsto nos incisos II a IV, do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia.

1.2.1. Não foram encontradas contratações similares no período de um ano.

1.3. Foram consultadas diversas empresas do mercado e foram adotadas as cautelas abaixo:

1.3.1. as datas das pesquisas não se diferenciaram em mais de 180 (cento e oitenta) dias;

1.3.2. os fornecedores tiveram acesso a todas as especificações, quantitativos e obrigações da aquisição, constantes do termo de referência;

1.3.3. Consta nos autos do processo Cópia de Orçamento de 03 (três) fornecedores solicitados apresentando a cotação, além de 7 (sete) e-mails enviados para empresas com potencial de fornecimento do objeto, que ou declinaram ou não responderam, tendo sido assegurado prazo razoável para resposta; e

1.3.4. Nos orçamentos, constam a identificação e os dados relevantes das pessoas jurídicas pesquisadas.

2. COTAÇÃO COM AS EMPRESAS

2.1. Todas as solicitações de orçamentos foram encaminhadas para as empresas através de e-mail dentro do horário comercial do mês e ano corrente, sendo solicitado o encaminhamento das propostas;

- 2.1.1. Forma de Pagamento;
- 2.1.2. Especificações técnicas dos serviços a serem realizados e equipamentos;
- 2.1.3. Qualificação técnica;
- 2.1.4. Metodologia de Execução e Fiscalização dos serviços; e
- 2.1.5. Garantia.

3. PROPOSTAS DAS EMPRESAS

3.1. Três empresas enviaram a cotação do serviço de testes e ensaios do Líquido Gerador de Espuma (LGE) armazenado a mais de um ano no caminhão de combate a incêndio. Para a obtenção do preço de referência, foi utilizada a média dos orçamentos obtidos, conforme previsto pela IN 65/2021. Assim, o mapa comparativo ficou de acordo com o quadro a seguir:

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	1171	Realização de Ensaio laboratorial em Líquido Gerador de Espuma AFFF 6% conforme norma ABNT 15511:2023	UN	1	15.751,86	15.751,86
TOTAL					R\$ 15.751,86	

O valor total do objeto é de **R\$ 15.751,86 (quinze mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).**

4. ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS OBTIDOS

4.1. É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara.

4.2. Além disso, outros critérios foram analisados como: especificação do item; quantidade a ser adquirida.

4.3. **Por fim, o objetivo da presente licitação é adequar de acordo com a norma vigente e aumentar o nível de confiabilidade do Líquido Gerador de Espuma armazenado no caminhão de combate a incêndio da Base Naval do Rio de Janeiro, conforme ABNT NBR 15511:2023, anexos B e C.**

5. ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS OBTIDOS

5.1. É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara.

5.2. Além disso, outros critérios foram analisados como: especificação do item; quantidade a ser adquirida.

5.3. Por fim, o objetivo da presente licitação é adequar de acordo com a norma vigente e aumentar o nível de confiabilidade do Líquido Gerador de Espuma armazenado no caminhão de combate a incêndio da Base Naval do Rio de Janeiro, conforme ABNT NBR 15511:2023, anexos B e C.

5.4. Tendo em vista o exposto, em virtude da necessidade de dar maior celeridade na licitação, evitando os riscos salientados anteriormente, faz-se mister realizar o processo licitatório com as condições apresentadas.

6. ADENDOS:

6.1. São adendos deste Mapa Comparativo de Preços:

- I. PROPOSTA COMERCIAL FIREMETRIA CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO LTDA;
- II. PROPOSTA COMERCIAL SOLLAX SAFETY LTDA;
- III. PROPOSTA COMERCIAL GUARAEX GUARAPARI EXTINTORES LTDA;
- IV. E-MAILS ENVIADOS PARA COTAÇÃO; e
- V. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.

Niterói, RJ, em de de 2024.



Documento assinado digitalmente
MARCELO DE SOUZA ALEIXO
Data: 23/08/2024 10:22:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO DE SOUZA ALEIXO
Primeiro-Tenente (EN)
Encarregado da Seção de Apoio Complementares

APÊNDICE V DA METODOLOGIA DE OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA E MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MARINHA DO BRASIL
BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO
PROCESSO 63105.000396/2024-12

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	SOLLAX	FIREMETRIA	GUARAEX	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	ENSAIOS	UN	1	R\$ 16.600,00	R\$ 10.867,00	R\$ 19.788,57	R\$ 15.751,86	R\$ 15.751,86
							TOTAL	R\$ 15.751,86

 Documento assinado digitalmente
MARCELO DE SOUZA ALEIXO
Data: 23/08/2024 10:25:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO DE SOUZA ALEIXO
Primeiro-Tenente
Encarregado da Seção de Apoio
Complementares



MATRIZ - CONCEIÇÃO DE MACABU - RJ
 Rua Projetada, s/nº GALPÃO PARTE - Usina - CEP: 28740-000 - Telefone: (22) 2779-4611
 CNPJ: 30.759.342/0001-50 - I.E.: 11.885.128
 email: comercial@sollaxsafety.com.br

21 de agosto 2024

EMPRESA: MARINHA DO BRASIL
 EMBARCAÇÃO: *
 A/C: JONAS GOMES
 REF: ANÁLISE LABORATORIAL E ENSAIO DE FOGO

PROPOSTA 0501-2024

Apresentamos nossa proposta estimada, com preços e condições de pagamento, para fornecimento abaixo descrito:

1.0 - INSPEÇÃO

	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Análise laboratorial e ensaio de fogo - HC	01	R\$ 5.714,80	5.714,80
Análise laboratorial e ensaio de fogo - AR	01	R\$ 5.714,80	5.714,80
Análise laboratorial e ensaio de fogo - AV	01	R\$ 5.714,80	5.714,80
			17.144,40

TOTAL:	R\$ 17.144,40
---------------	----------------------

CONDIÇÕES GERAIS:

Condições de Pagamento: pagamento via empenho prazo de 60 dias.
 Prazo de entrega do certificado: até 10 dias úteis após o envio da PO e recebimento da amostra
 Validade da proposta: 10 dias
 Agência: 9298 CC: 58187-8 - Sollax Safety

OBS; massa especifica, PH, Índice de refração, viscosidade, capacidade de vedação, expansão e tempo de drenagem 25%.

Atenciosamente,

Danyella Tavares

Comercial



RUA RAPHAEL OLIVEIRA BRAMBATI - LAGOA FUNDA
GUARAPARI - ES - CEP: 29214-011
C.N.P.J.: 39.805.551/0001-68 Insc. Estadual: 081.660.05-7
TEL: (27) 3361-5727 - Cel.: (27) 99777-2030
WhatsApp: (27) 3129-0687

FO-COM-009

49

Folha
1 / 1

Revisão
00

REGISTRO DO INMETRO - Nº 003318/2014 / DNV-GL Nº AOSS0000KJ5 / ABS 22-5137847-A / Lloyd's LR21286389AS - ISO 9001-2015 BR038475

ORÇAMENTO 30176 / 0 de 21/08/2024

Cliente: MARINHA DO BRASIL Cidade: NITEROI
Endereço: ILHA DE MOCANGUE GRANDE SN Bairro: PONTA DA AREIA CEP: 24049-900
C.N.P.J. / CPF : 00.394.502/0105-30 Insc Estadual: Tel: 2121897726
A / C Sr(a): JONAS RABELO E_mail: JONAS.RABELO@MARINHA.MIL.BR Vendedor: VANESSA
E_mail_Financeiro:
Localização: BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO

Código	QTD	Descrição do Eq / NCM		Tipo de serviço	Valor Unitário	Desconto	Total
NI	1	ENSAIO DE FOGO CLASSE AV ÁGUA DOCE	0	SERVIÇO	4.923,70	0,00	4.923,70
NI	1	ENSAIO DE FOGO CLASSE AR ÁGUA DOCE	0	SERVIÇO	7.032,13	0,00	7.032,13
NI	1	ENSAIO DE FOGO CLASSE HC ÁGUA DOCE	0	SERVIÇO	4.923,70	0,00	4.923,70
NI	1	ANALISE LABORATORIAL LGE 6%	0	SERVIÇO	2.909,04	0,00	2.909,04

Total de Desconto R\$: 0,00 Valor Total R\$: 19.788,57

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS VALIDADE: 60 DIAS PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias
IMPOSTOS INCLUSOS

Observações

O CLIENTE ENVIARÁ A AMOSTRA DIRETAMENTE PARA O LABORATÓRIO EM SÃO PAULO
PRAZO DE ENTREGA DO RELATÓRIO: 20 DIAS ÚTEIS. PAGAMENTO 30 DIAS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO: BANCO ITAÚ AG: 1609 C/C 03498-6
ENSAIO LABORATORIAL (MASSA ESPECÍFICA, PH, ÍNDICE DE REFRAÇÃO, VISCOSIDADE, CAPACIDADE DE VEDAÇÃO, EXPANSÃO E TEMPO DE DENAGEM 25%);
ENSAIO DE FOGO CLASSE HC (DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE EXTINÇÃO E RESISTÊNCIA À REIGNIÇÃO EM HIDROCARBONATOS) ÁGUA DOCE;
ENSAIO DE FOGO CLASSE AR(DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE EXTINÇÃO E RESISTÊNCIA À REIGNIÇÃO EM SOLVENTES POLARES) ÁGUA DOCE;
ENSAIO DE FOGO CLASSE AV(HIDROSCARBONETOS/AVIAÇÃO ESPECÍFICO PARA O COMBATE A INCÊNDIO EM ARENONAVES) ÁGUA DOCE.

TODOS OS SERVIÇOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS FORNECIDOS POR NOSSA EMPRESA ESTÃO RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. AS PEÇAS SUBSTITUÍDAS SERÃO COBRADAS A PARTE.

ATENCIOSAMENTE

POLÍTICA DE QUALIDADE

VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, INSPEÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIOS OFFSHORE COM FOCO NO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS NORMATIVOS, BUSCANDO A SATISFAÇÃO DOS CLIENTES E A MELHORIA CONTÍNUA ATRAVÉS DA CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES, COMPROMETIDOS COM O MEIO AMBIENTE, A SAÚDE E SEGURANÇA DE SEUS COLABORADORES.

ANÁLISE CRÍTICA DE CONTRATO

TIPO DE PROPOSTA ☐ E-MAIL ☐ TELEFONE ☐ PESSOALMENTE

ÍTEM ANALISADOS	ATENDE?		ÍTEM ANALISADOS	ATENDE?	
QUANTIDADE	☐ SIM	☐ NÃO	ACABAMENTO	☐ SIM	☐ NÃO
QUALIDADE	☐ SIM	☐ NÃO	PRAZO DE ENTREGA	☐ SIM	☐ NÃO

Responsável:

Data:

ISO 9001
BUREAU VERITAS
Certification



PROPOSTA CONTRATUAL Nº: 114407F24

Data: 16-jul-24

Empresa: BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO
Endereço: ILHA DE MOCANGUE GRANDE, S/N, PONTA D` AREIA NITEROI RJ
CNPJ: 00.394.502/0105-30
Contato: JONAS Gomes Rabelo Primeiro - Sargento (MT)
E-mail: jonas.rabelo@marinha.mil.br

Histórico de alteração

Data	Revisão	Descrição
16/07/24	0	Primeira versão emitida.

1. ESCOPO DO SERVIÇO

Realização de ensaios em líquido gerador de espuma (LGE) para combate a incêndios conforme norma ABNT NBR 15511:2023, Anexo B (Ensaio de fogo) e Anexo D (Ensaio periódico de LGE).

2. VALOR DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS	VALOR UNIT. (R\$)	QTDE.	VALOR TOTAL (R\$)
1	Ensaio laboratorial (massa específica, pH, índice de refração, viscosidade, capacidade de vedação, expansão e tempo de drenagem 25%)	1.488,00	1	1488,00
2	Ensaio de fogo Classe HC (determinação do tempo de extinção e resistência à reignição em hidrocarbonetos) água doce	2.891,00	1	2891,00
3	Ensaio de fogo Classe AR (determinação do tempo de extinção e resistência à reignição em solventes polares) água doce	3.597,00	1	3597,00
6	Ensaio de fogo Classe AV: Hidrocarbonetos/aviação específico para o combate a incêndio em aeronaves) água doce	2.891,00	1	2891,00

RESUMO DA PROPOSTA	
VALOR TOTAL DO SERVIÇO:	R\$ 10.867,00

3. PRAZO DE ENTREGA DO RELATÓRIO

15 dias úteis, mediante a aprovação formal da proposta contratual, o recebimento da amostra e o envio em meio eletrônico do FO 7.4-1 Formulário de Identificação de Amostra de LGE preenchido, o que ocorrer por último.

Nota: A realização dos ensaios de fogo é dependente da condição climática (precipitação pluvial, vento e temperatura), portanto o prazo real pode ser menor ou maior que o estabelecido.



4. COLETA E ENVIO DE AMOSTRA

4.1 O envio, a coleta e a identificação da amostra são de responsabilidade do cliente. A coleta deve ser realizada conforme IT 7.4-5 Instrução para Coleta de Amostra de LGE. A amostra deve vir acompanhada do formulário de identificação de amostra (FO 7.4-1).

4.2 Frete: é de responsabilidade do cliente.

4.3 A descrição da amostra informada pelo cliente não será alterada após a realização dos ensaios.

4.4 Na emissão da nota fiscal para as amostras, a operação deve ser **"REMESSA PARA TESTE SEM RETORNO"**.

5. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS / FATURAMENTO

FIREMETRIA CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO LTDA.

Rua José Carmino Giardelli, s/nº - Chácara São José (Fonte Mécia)

Bairro Vila Capuava - Valinhos/SP - CEP 13.273-161

CNPJ 07.615.389/0002-00

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Validade da proposta: 30 dias.

6.2 No caso de emissão de pedido de compra, este deve ser enviado junto com a aprovação da proposta contratual.

6.3 No caso de envio de amostra antes da aprovação da proposta contratual, a amostra será armazenada por 30 dias. Após este prazo, a amostra será enviada para o descarte.

6.4 Forma de pagamento: Boleto bancário, que será enviado para o e-mail da empresa contratante, com vencimento 30 dias após a emissão do relatório de ensaio.

Nota 1: A empresa contratante está ciente e de acordo de que serão cobrados juros de mora de 5,9% ao mês e multa de 5% para atrasos de pagamento, estando ainda sujeita a negativação junto aos órgãos de proteção ao crédito e no apontamento do(s) título(s) para protesto, após 05 dias úteis do vencimento.

6.5 CNPJ Faturamento Pedido: 07.615.389/0002-00

6.6 Dados bancários: 341 - Itaú Unibanco S.A, Agência 0136 Conta: 60961-7
CNPJ MATRIZ 07.615.389/0001-29

6.7 A nota fiscal é enviada somente por e-mail. Não é possível cancelar nota fiscal emitida no mês anterior. A FIREMETRIA é prestadora de serviço, portanto não gera arquivo xml.

Impostos retidos: Empresas de tributação normal destacam PIS **0,65** COFINS **3,0** CSLL **1,0** IRR **1,5**

Nota 1: Empresas optantes pelo simples nacional destacam somente IRR 1,5

Nota 2: Empresas que mencionam "Condomínio" no cartão CNPJ não destacam IRR

6.8 ISSQN / Prestador de serviço: Incluso no preço. Recolhido pela FIREMETRIA ao município de Valinhos/SP.



6.9 ISSQN / Município do tomador: No valor apresentado não está incluso o ISSQN relativo ao município do tomador. Qualquer recolhimento necessário é de responsabilidade exclusiva do tomador, não sendo permitido o desconto deste no pagamento à FIREMETRIA.

6.10 Item da lista de serviço: 17.08 – Perícias, Laudos, Exames Técnicos e Análises Técnicas. Anexo I da Lei 3915/2005 - Prefeitura de Valinhos/SP, que corresponde ao item 17.09 da Lei Complementar nº 116/2003.

Nota: Os códigos são criados pelas prefeituras e pode variar o número, o importante é a **descrição** do serviço (Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas), que é a mesma descrição que consta na Lei Complementar nº 116/2003.

6.11 Os preços desta proposta contratual não incluem despesas gerais, tais como cópias de documentos necessários à cadastro, contratos, reuniões, consultoria, fretes, correios, acompanhamento de ensaios, fotos de ensaios etc.

6.12 Caso haja sobra de amostra, esta será enviada para o descarte após a emissão do relatório de ensaio.

6.13 ART Específica para contrato ou pedido deve ser solicitada previamente e terá um custo de R\$ 400,00 por ART.

7. RELATÓRIO DE ENSAIO

7.1 O relatório de ensaio é emitido em meio eletrônico e apresenta assinatura digital registrada pela Certisign Certificadora Digital, com validade legal. O relatório é enviado somente por e-mail. A emissão de relatórios em meio físico deverá ser previamente solicitada e terá um custo de R\$ 200,00 por relatório (correio, impressão, papel, envelope etc.).

7.2 No relatório de ensaio será emitida a declaração de conformidade dos resultados obtidos de acordo com a norma ABNT NBR 15511:2023.

7.3 A avaliação da conformidade é baseada nos critérios dos requisitos estabelecidos pelo(s) documento(s) de referência, não considerando a estimativa de incerteza de medição associada aos resultados.

7.4 Não é permitida a divulgação do relatório de ensaio em quaisquer meios de propaganda ou mídia. É vedada a divulgação parcial ou total do relatório e dos resultados obtidos.

7.5 Aceitação e rejeição: De acordo com o item B.10 (Anexo B - Ensaios de fogo) da norma ABNT NBR 15511, "Quando os resultados dos ensaios atenderem aos requisitos estabelecidos, o LGE deve ser considerado aprovado. Quando ocorrer um resultado fora do especificado em qualquer um dos ensaios, este ensaio deve ser repetido mais duas vezes. Se em qualquer destes dois novos ensaios ocorrer um resultado negativo, o LGE deve ser considerado reprovado." O custo para repetição do ensaio de fogo, em caso de reprovação, não está contemplado nesta proposta.

8. CONFIDENCIALIDADE

A FIREMETRIA tem como política considerar todas as informações de clientes confidenciais.



9. APROVAÇÃO

As condições desta proposta contratual prevalecem sobre qualquer procedimento ou pedido de compra do cliente.

O envio de pedido de compra caracteriza a aprovação integral desta proposta contratual.

O cliente / contratante declara ter lido, compreendido e que está de acordo com todo o conteúdo desta proposta contratual.

PROPOSTA CONTRATUAL Nº: 114407F24

Responsável pela aprovação: _____

CPF: _____ Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo: _____

MARIA ANGÉLICA VILELA

Dispensa assinatura, se enviado por e-mail.

(19) 3929-5050 / 99277-5526 / 99277-5527

atendimento@firemetria.com.br

*Bom renome vale mais que grandes riquezas; a boa reputação
vale mais que a prata e o ouro.
Provérbios 22,1*